

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 18, de 10 de novembro de 2017 (18/2017)

Publicada no DOESC nº 20.659, de 21.11.2017

Aprova alterações na Resolução CSDPESC nº 15, de 29 de janeiro de 2014, que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 10 de novembro de 2017, **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 15, de 29 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.

Art. 1º. É acrescido o artigo 11-A à Resolução CSDPESC nº 15, de 29 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 11-A. Quando houver divergência entre a vontade do assistido, de recorrer de decisão de mérito que lhe seja desfavorável, e a opinião do Defensor Público natural de, no exercício de suas atribuições, entender ser manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses do assistido a interposição de recurso, o membro deverá comunicar o fato ao Defensor Público-Geral, acompanhado das devidas razões.

Parágrafo único. Para a comunicação referida no caput deste artigo, o Defensor Público deverá preencher o formulário constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis/SC, 10 de novembro de 2017.

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN

Presidente do CSDPESC e. e.